# CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 427/2025 AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

(Contrato Simplificado de fornecimento por Registro de Preços)

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL – RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.572.079/0001-03, por seu representante legal abaixo firmado, pelo presente instrumento CONTRATA com o a Empresa **MERCOSUL ESPORTES LTDA** com sede na Domingos de Almeida nº 2918 Bairro São Miguel na Cidade de Uruguaiana/RS, CNPJ nº 14.935.792/0001-09, representada neste ato por seu representante legal, abaixo firmado, o fornecimento dos serviços especificados neste documento, nas condições do edital do Pregão Eletrônico nº 90.017/2025 e seus anexos, para REGISTRO DE PREÇOS realizado conforme a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e Lei Municipal nº 5.122 de 26 de junho de 2014, comprometendo-se as partes pelas obrigações de fornecimento e pagamento consignadas neste documento, que servirá de instrumento contratual para os fins de lei, como segue:

#### 1. DO OBJETO:

1.1. Este termo tem por objetivo de registrar preços para futura aquisição parcelada de serviço em Arbitragem nas diversas modalidades de esportes, para atender a demanda do Município de São Vicente do Sul/RS, especificados abaixo, constantes na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 030/2025, conforme condições do Edital do Pregão Eletrônico nº 90.017/2025 e seus anexos:

Ite	Descrição do Objeto Registrado	Quan	Unidade	Valor	Valor			
m		t		unitário	total			
3	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA JOGOS DE QUADRA DE VOLEIBOL, sendo 1 (um) arbitro central, 2 (dois) árbitros assistentes e o 1º arbitro, para atender jogos padrões de acordo com o regulamento da confederação brasileira de cada modalidade. (Deverá ser proposto o valor da arbitragem por jogo)	10	JOGO	249,00	2.490,00			
Valor total: R\$ 2.490,00								

- **1.1.1** Contratação de serviço de arbitragem para a liga de vôlei feminino, que será realizado no dia 18 de outubro de 2025 no ginásio municipal de São Vicente do Sul.
- **1.2.** Os serviços deverão ser prestados obedecendo os padrões e normas emitidos pelos órgãos competentes.
- **1.3.** As despesas de alimentação, estadia, transporte de equipes será exclusivamente por conta da empresa contratada.
- **1.4.** Para a prestação de serviços arbitragem para jogos de bocha, em alguns eventos a empresa deverá disponibilizar mais de uma equipe por dia, inclusive os jogos poderão ocorrer em cidades vizinhas/até 25 km.

# 2. DA VIGÊNCIA:

**2.1.** Este Contrato terá sua vigência até o final do exercício corrente, limitada a vigência da Ata de Registro de Preços ou até o cumprimento de todas as obrigações assumidas.

## 3. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇOES DE ENTREGA:

- **3.1**. A entrega do objeto contratado será feita de acordo com as quantidades requisitadas, nas condições e prazos estabelecidos.
- I. A nota de empenho/ordem de entrega será enviada para o e-mail informado pela empresa na proposta de preços, sendo que a empresa licitante terá no máximo 24 (vinte e quatro) horas para confirmar o seu recebimento (para então iniciar a contagem dos prazos de entrega dos produtos).
- **II.** Os produtos/serviços deverão ser entregues/executados no endereço indicado na nota de empenho, conforme as quantidades requisitadas em até 3 (três) dias úteis, após recebimento da nota de empenho de despesa, no local indicado pelo setor demandante, e a entrega provisória do objeto licitado, sem ônus para a Administração.



- **III.** As despesas decorrentes de alimentação, estadia, transporte de equipes e demais encargos e tributos competem, exclusivamente ao licitante vencedor.
- IV. Correrá por conta do licitante vencedor, qualquer prejuízo causado em decorrência do transporte e descarregamento.
- **V.** O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade do licitante vencedor, pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, dentro do prazo de garantia.
- **VI.** Verificada a não conformidade na entrega do produto, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 01 (uma) hora, providenciando a retirada do mesmo e o respectivo reenvio, sem ônus de frete para a Administração, que em caso de recusa estará sujeito às penalidades previstas neste termo.

## 4. DA FISCALIZAÇÃO:

- **4.1.** O acompanhamento e a fiscalização do objeto deste termo serão exercidos por meio de representante (s), designados pela Contratante, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à Contratada, conforme determina o art. 117, da Lei nº 14.133/2021:
- § 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- § 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- § 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
- **4.2.** Não obstante ser a Contratada a única e exclusiva responsável pela execução do objeto, a Contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização.
- **4.3.** Cabe à Contratada atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto desta licitação, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a CONTRATANTE, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da Contratada, que é total e irrestrita em relação ao objeto executado, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do ajuste.
- **4.4.** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

a caa compon	5110101	
Fiscal Secretaria	Nome	Cargo
	Ciliard do Cilvo Villa Nova	Coordonador Fanartas
Desporto	Giliard da Silva Villa Nova	Coordenador Esportes

## 5. DO PAGAMENTO:

- **5.1.** A contratante pagará a contratada o valor de **R\$ 2.490,00 (dois mil quatrocentos e noventa reais)**, em até 30 (trinta) dias, após o recebimento dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada, constando o recebimento, por parte do servidor responsável, designado para tal.
- **5.2.** A nota fiscal emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e o número do empenho, para acelerar o trâmite de recebimento do serviço prestado e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- **5.3**. Para efetivo pagamento, na Nota Fiscal deverá constar as retenções referente ao IRRF conforme Decreto Municipal nº 081/2022 (Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012).



# 6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**6.1.** Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas deste contrato, serão os seguintes:

Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de indústria, Comércio, Turismo, Cultura e Desporto

Projeto: 2034 – Manutenção do Calendário de Eventos

Despesa: 520 - 3390.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

## 7. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- **7.1.** Fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, o edital de **Pregão Eletrônico nº 90.017/2025** e seus anexos, bem como a **Ata de Registro de Preços nº 030/2025**, que explicitam as demais condições deste fornecimento, processados na forma da Lei nº 14.133/2021, com os quais o Fornecedor/Contratado, abaixo assinado, se obriga, sob as penas da lei.
- **5.2.** Os serviços solicitados deverão ser entregues somente após emissão de nota de empenho, sob pena de não recebimento do pagamento pelos mesmos.

E por assim estarem de acordo, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, elegendo o Foro de São Vicente do Sul - RS, para dirimir eventuais questões dele decorrentes, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

São Vicente do Sul, 15	5 de outubro de 2025.
Fernando da Rosa Pahim Prefeito Municipal	Representante da Empresa
Este Contrato foi examinado e aprovado em	15/10/2025 pelo Setor Jurídico Municipal.
Fabricio Della OAB nº 1 Assessor Jurídico - P	106446

